

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 4.281/2014)

DECRETO Nº 25.323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre a criação de Centros de Educação Infantil - CEI, com a ampliação da rede pública municipal de ensino e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o término das obras de construção e a necessidade de se proceder com a organização administrativa, destinação de uso e determinação da finalidade social dos novos próprios públicos municipais, os quais são pertencentes à Secretaria Municipal da Educação; CONSIDERANDO ser premente proceder com o atendimento da demanda por vagas em creche no município, e que para tanto a Administração Municipal adotará o já implantado modelo de gestão compartilhada com as entidades do terceiro setor, expandindo assim as unidades escolares componentes da rede pública de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Centros de Educação Infantil – CEI:

I – CEI 128, situado à Rua Iolanda de Carvalho Vieiras, nº 101 – Jardim Carandá;

II – CEI 129, situado à Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 73 – Jardim Carandá;

III – CEI 130, situado à Rua Abdias Ribeiro dos Santos, nº 109 – Jardim Carandá.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WANDERLEI ACCA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.356/1984)

DECRETO Nº 25.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Altera a redação das alíneas “a” e “d” do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA – para o Biênio 2018/2019 e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente - COMDEMA, alterada pelas Leis nº 10.571, de 19 de setembro de 2013 e nº 10.734, de 26 de fevereiro de 2014, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto nº 17.860, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.668, de 6 de março de 2017 e, ainda, nos termos do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “d” do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) Titular: Maurício Tavares da Mota;

...

d) Suplente: Felipe Gonçalves.” (NR)

Art. 2º A alínea “a” do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

II - ...

a) Titular: Sérgio Aranha.” (NR)

Art. 3º As alíneas “a” e “b” do inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - ...

a) Titular: Sérgio Martini;

b) Suplente: Sérgio Lúcio Valadão de Miranda.” (NR)

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018.

Art. 5º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURÍCIO TAVARES DA MOTA

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.000/2013)

DECRETO Nº 25.328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Altera a redação dos artigos 3º, 4º, 6º, 11, 14 e 21 e acrescenta o parágrafo único do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017 e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - Fase Inicial: Inscrição a ser realizada nas unidades da Casa do Cidadão;

...” (NR)

Art. 2º Os incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - A inscrição no Cadastro Municipal Unificado deverá ser realizada nas unidades da Casa do Cidadão;

II - As vagas serão oferecidas pela Secretaria da Educação, conforme classificação.” (NR)

Art. 3º O artigo 5º, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º ...

Parágrafo único. Caso não seja possível a presença dos responsáveis legais para a realização da inscrição, os mesmos poderão enviar um representante, munido de procuração assinada pelos responsáveis legais e registrada em cartório.” (NR)

Art. 4º O artigo 6º, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Efetuado o cadastro, as unidades da Casa do Cidadão fornecerão aos pais e/ou responsáveis legais o comprovante correspondente à inscrição efetuada.” (NR)

Art. 5º o caput do artigo 11, do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em períodos estabelecidos pelo Edital, publicado no Jornal do Município, os pais ou responsáveis legais deverão atualizar os dados em qualquer unidade da Casa do Cidadão (informando mudança de endereço e/ou de telefone), ou em casos que apresentem mudança nas opções das instituições de Educação Infantil indicadas pelos responsáveis legais no ato de inscrição e/ou nas condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º deste Decreto.

...” (NR)